

tassem a finta, ou postura ao Povo, e viandantes, q' esta Camr.<sup>a</sup> tinha estabelecido p.<sup>a</sup> o concerto do caminho porq. por qualq.<sup>r</sup> modo, q. Vm.<sup>ces</sup> lhe queirão chamar, sempre era hum tributo, p.<sup>a</sup> q' Vm.<sup>ces</sup> não tinhão jurisdicção e só S. Mag.<sup>o</sup> o pode impor ao seos Vassallos.

Sendo as Camr.<sup>as</sup> incontentavelm.<sup>te</sup> obrigadas ao reparo dos caminhos dos seos respectivos, he sem duvida, q. os bens do Conselho dessa Villa estão obrigados a concertar todos os q. lhe pertencem, e de tal forma, q' não seja precizo em todos os anos fazerse esta despeza; E porq. até agora o não pude conseguir sem embargo das reiteradas Ordens, q' lhes tenho dirigido, nomeey o Alferes Jozé Gomes de Gouveya p.<sup>a</sup> inspector do referido caminho, a q.<sup>m</sup> Vm.<sup>ces</sup> devem auxiliar, concorrendo com tudo o q. for precizo p.<sup>a</sup> o reparo do mesmo, e ficar por hua vez solido e capaz, de q. o Comercio não pare.

Para q. Vm.<sup>ces</sup> não vivão no temor de lhes ser glozada esta despeza, registrarão esta minha carta nos livros dessa Camera, p.<sup>a</sup> a todo o tempo conste lhes Ordeno, como por esta lho faço p.<sup>a</sup> q' a despeza do sobred.<sup>o</sup> cominho seja pelos bens do Conselho dessa Camera.

Q.<sup>to</sup> ao tempo, q. Vm.<sup>ces</sup> me pedem p.<sup>a</sup> o concertarem, o tem Vm.<sup>ces</sup> concedido na demora, q' teve a sua carta em vir á minha mão, porq. estando em vespervas da Festa, de justiça se deve passar esta, p.<sup>a</sup> depois se principiar a referida obra, ao q. espero tenha atendido o d.<sup>o</sup> Alferes Jozé Gomes de Gouveya. Deos g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.<sup>a</sup> Antonio da Silva Borges, Juiz Ordr.<sup>o</sup>  
da V.<sup>a</sup> de Ubatuba.

Em conseq.<sup>a</sup> da carta de Vm.<sup>ce</sup> de 10 do corr.<sup>to</sup> mez, em q' me participa as duvidas, q' se lhe oferecem a resp.<sup>to</sup> dos Tutos accessos, q. concedi a Domingos Corr.<sup>a</sup> Brandão, sou adizer-lhe, q. seg.<sup>do</sup> o meo despacho, se devem entender; e assim pelo q' concedi a elle, hê sem duvida, foi até as prim.<sup>as</sup> Juntas de Justiça; tambem a não há, q' as houve no fim do ano anteced.<sup>o</sup> e devia o d.<sup>o</sup> Brandão recorrer a ellas, p.<sup>a</sup> ser livre, porem como forão poucas as q. se fizerão, e o meo animo não hé malevolo, não terei duvida a conceder lhe segundo, em recorrendo a mim, com denegação de outro; e Vm.<sup>ce</sup> fez bem em não o deixar andar publico, sem q. prim.<sup>o</sup> tenha este, ou se mostre livre q.<sup>to</sup> aos seos Escravos, hê tambem sem duvida, q. devem livrar-se; e sem embargo



do meo despacho a resp.<sup>to</sup> destes, não limite tempo, Vm.<sup>cc</sup> lhe deve mandar intimar, q' só tem o de andarem seguros até a prim.<sup>a</sup> vez, q' haja Junta de Justiça.

Sei q' o d.<sup>o</sup> Dom.<sup>o</sup> Corr.<sup>o</sup> Brandão falla m.<sup>to</sup> e por conseq.<sup>a</sup> mais, do q. deve; nada disto poderá embaraçar a Vm.<sup>cc</sup> porq. em se conduzindo com prohib.<sup>o</sup> e zello do Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> nada deve temer, porq. sem embargo de m.<sup>tas</sup> vezes flutuar a verd.<sup>e</sup> debaixo de inumeraveis enganós, por fim sempre vem acima da agoa, e se faz conhecer.

Hé sem duvida, q. eu estimaria, q. esse Povo me ficasse mais perto, p.<sup>a</sup> indagar varias couzas delle, e evitar as caballas, q' se levantassem contra a Justiça do mesmo, sem embargo de q. algúa não se poderião ofuscar, como foi aquella fuga do Negro, q. tinha sido de Angella Vieyra, apanhado com o furto, e levando consigo o outro criminozo de morte, q. me consta, não tem sahido desse termo; e desta qualid.<sup>e</sup> mais alguns procedim.<sup>tos</sup> bem estranhos, e contrarios ao Real Serviço, sendo só este o unico ponto de vista de todos os Magisterios. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cc</sup> S. Paulo a 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Marcelino Per.<sup>a</sup> Cleto Cortez da S.<sup>a</sup>  
é Vascon.<sup>cos</sup>, Juiz de Fora da Villa de Santos.

Eu prezo tanto a correspond.<sup>a</sup> de Vm.<sup>cc</sup> q' em nenhum tempo me poderá ser pezada; pelo q. estimo a sua carta de 20 da corr.<sup>o</sup> mez, pela qual fico na certeza de se ter conhecido a Devaça sobre o roubo feito ao Tanoeiro M.<sup>el</sup> Antonio, pela qual foi pronunciado o Escravo, q' foi seo tornando algumas das testemunhas a culpar o Alferes M.<sup>el</sup> Corr.<sup>o</sup> de Olivr.<sup>a</sup> já pronunciado; pelo q. me parece m.<sup>to</sup> bem, q' se extraya a Certidão, e se junte por apenso á culpa deste Official, q' mandarei conduzir a esta Cidade, logo q. se achassem prontas as Devaças, porq. hade ser sentenciado.

Devo agradecer a Vm.<sup>cc</sup> o efectivo zello do Bem comum, fazendo rematar a carne nessa Villa por 430, rebatendo o monopolio, q. os mor.<sup>os</sup> dessa Villa até agora a davão ao Povo; estou certo, q. sem embargo de serem dos habitantes della os rematantes Vm.<sup>cc</sup> lhe hade fazer cumprir à risca as suas condiçoens; e q. o Povo fique bem servido, e neste meyo tp.<sup>o</sup> descobrir pessoa, q. p.<sup>a</sup> os ultimos seis mezes continúe a dar a carne em preço acomodado, o q' talvez farão os mesmos actuaes, depois de se dezenganarem, como succedeo na passagem do Cubatão, q' já S. Mag.<sup>a</sup> foi Servida aprovar-me esta minha determinação.

